



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MINUTA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

DADOS DO AVISO:
03/04/2024

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4146/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08 de abril de 2024

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:30 horas do dia 03/04/2024 até às 16h30 horas do dia 08/04/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chavantes

CNPJ: 44.563.575/0001-98

E-mail para envio das propostas e documentos de habilitação: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Objeto: Realização de contratação direta, menor preço por item, ampla concorrência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina/roçada/corte de grama/retirada em vias públicas e logradouros, para atender as demandas no Município de Chavantes.

Critério de julgamento: menor preço unitário

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Chavantes/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 4.146, de 11 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

O objeto da presente dispensa Realização de contratação direta, menor preço por item, ampla concorrência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina/roçada/corte de grama/retirada em vias públicas e logradouros, para atender as demandas no Município de Chavantes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@chavantes.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem;

10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Rua Dr Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

10.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Chavantes/SP, 03 de abril de 2024.

Marcio Burguinha de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO e OBJETO:

Realização de contratação direta, menor preço por item, ampla concorrência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina/roçada/corte de grama/retirada em vias públicas e logradouros, para atender as demandas do Município de Chavantes. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas indicadas pela contratante a contar da assinatura do contrato.

Item 01 – Capina, Roçada e Corte de Grama e retirada em vias e logradouros públicos:

Item	Metragem total	Descrição do Produto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82.560 m ²	Contratação de empresa especializada em serviços de capina/roçada/corte de grama em vias públicas e logradouros.	R\$ 0,45 por m ²	R\$ 37.152,00

A contratação será imediata, sendo que a execução dos serviços, objeto do processo, se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

- 1.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com a categoria descrita no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. As execuções dos serviços estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O serviço de capina, roçada e corte de grama em vias públicas e logradouros são imprescindíveis para a manutenção do bem-estar dos munícipes, visto que proporciona um ambiente limpo, um trânsito melhor sinalizado e mais seguro para os pedestres, assim como garante melhor segurança à saúde pública, já que evita a proliferação de vetores, como escorpião, aranhas e do mosquito Aedes Aegypti.

No âmbito do Município de Chavantes, é observada uma extensa área verde que demanda manutenção contínua, incluindo capina roçagem e corte de grama, especialmente durante o período de chuvas. Entretanto, constata-se uma carência de materiais e equipamentos essenciais para a execução desses serviços. Tal deficiência é atribuída ao fato de que o processo de aquisição dos referidos materiais e roçadeiras ainda se encontra em andamento na sua fase interna, mais precisamente no âmbito do Pregão Eletrônico 002/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Calendário anual – Plano de Compras do ano de 2024.

2.3. O Município Possui dotação orçamentária para a execução desses serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

3.1 No intuito de atender as demandas da Administração Pública supracitadas, faz-se necessária a licitação para a contratação de empresa especializada para os serviços acima delineados. Com essa contratação o Município vai atender plenamente a demanda que subsiste com relação à manutenção da limpeza urbana, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

que proporcionará um ambiente limpo e mais seguro, melhor qualidade no trabalho realizado e otimização do trabalho dos servidores públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto, pois trata-se de um serviço comum, que pode ser perfeitamente executado pela empresa contratada, sem a necessidade de subcontratar esse serviço.

4.2 Garantia da Contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Sustentabilidade

1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
2. A empresa deverá dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
3. A empresa deverá evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - i. A empresa deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
 - ii. A empresa deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a entrega dos produtos.
4. A empresa deverá dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - a. A empresa deverá proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - b. A empresa deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
5. A empresa deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na entrega dos produtos, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.
6. A empresa deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na entrega dos produtos, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
7. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
8. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
9. A empresa deverá priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
10. A empresa deverá priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
 - a. A empresa deverá colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
 - b. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - i. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- ii. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.4 Vistoria

1. 1 - Não há necessidade obrigatória de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução:

A execução dos serviços, objeto deste processo, se dará de forma única.

5.2. Prazo de execução: A execução deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (DOIS) dias, contados do momento do envio da Ordem de Compras e deverá ser executada durante 30 (trinta) dias.

5.2.1 Prazo de Vigência Contratual: período de 12 (doze) meses.

5.3. Os serviços serão conferidos por servidores da unidade requisitante responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Local de execução: Os serviços deverão ser realizados no Município de Chavantes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Compra.

5.5. A vencedora do certame deverá manter em plena validade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.7 A nota fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

5.8 O fornecimento de execução dos serviços estará condicionada à apresentação de nota de empenho por parte do Departamento solicitante, devendo a empresa efetuar o fornecimento dos itens e/ou prestar os serviços em locais específicos a serem determinados pelo Departamento solicitante, sendo em todo o Município de Chavantes SP, inclusive distrito, no prazo de execução dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, concorrendo com todos os custos decorrentes do fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços.

5.9 Na execução do objeto será de responsabilidade da empresa vencedora:

- Fornecer Serviço de boa qualidade.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- O ônus decorrente de correção de eventuais falhas na entrega da prestação dos serviços ou refazimento dos mesmos será suportado exclusivamente pela fornecedora.
- Os serviços rejeitados pela fiscalização devido a má qualidade deverão ser refeitos, sem ônus para o município, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

7. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

Item 01: Serviço de Roçada e Corte de Grama

1. Os serviços de roçada/corte de grama em canteiros públicos e logradouros públicos, consistem na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

operação mecanizada (com roçadeiras costais) de corte da vegetação que margeiam as vias públicas. São tarefas que compõem o serviço:

A. Roçada propriamente dita, que deverá ser feita rente ao solo e conforme necessidade e orientações da CONTRATANTE;

B. Rastreamento e amontoamento do material cortado;

C. Limpeza final das áreas adjacentes;

D. Destino final em local apropriado indicado pela contratante desde que não contenha materiais que não sejam vegetais.

2. Compõe também o serviço as atividades de transporte dos trabalhadores aos locais de prestação de serviço e o fornecimento de material, equipamentos, veículos e uniformes aos trabalhadores.

3. Compõe também o escopo dos serviços a roçada de áreas verdes, praças e logradouros ajardinados ou gramados.

4. Não compõe a remuneração dos serviços os adicionais de horário noturno ou de horas extras prestadas por decisão da CONTRATADA.

8. ÁREA A SER CONTEMPLADA PELOS SERVIÇOS:

1. Rua Jacob Ardo	3.200 m ²
2. Rua Melvin Jones	
3. Rua ao lado do Lions clube	
4. Rua Jose Adriano Rubio	1.000 m ²
5. Rua José Doriguelo	1.100 m ²
6. Rua Raimundo Mariotto	900 m ²
7. Avenida Salomão Abujanra	3.800 m ²
8. Avenida João Carneiro Filho	7.500 m ²
9. Avenida Conceição	2.000 m ²
10. Avenida João Martins	12.000 m ²
11. Avenida Antônio Fontes	7.500 m ²
12. Avenida Olegário Bueno	7.500 m ²
13. Jardim das Paineiras – lateral de rodovia	5.500 m ²
14. Parque Dona ZICA – Bosque Municipal	22.000 m ²
15. Praça do CCI – Rua José Maria de Almeida	1.100 m ²
16. Praça do Coreto – Joaquim A. Faria	1.280 m ²
17. Praça do Bode – Rua Alberto Romulo Garcia	1.200 m ²
18. Praça da Reconstrução - Rua Hélio G Melo	400 m ²
19. Área da Ecoart	380 m ²
20. Linha Férrea – Rua Senador Melo Peixoto	4.200 m ²
Soma total aproximada da metragem 82.560 m²	

9. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

As áreas deverão ser roçadas/cortes de grama conforme autonomia gerencial da CONTRATANTE, de modo a atender toda a área geográfica estipulada.

Os serviços serão executados no turno matutino e vespertino, respeitados os limites constitucionais da jornada de trabalho.

Os serviços poderão ser executados em diversas frentes de trabalho, sem que o início de uma prejudique o prazo de finalização de outra que já tenha sido iniciada.

10. EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, materiais e veículos necessários para contemplar a execução dos serviços para a totalidade da área e periodicidade prevista neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

São equipamentos mínimos para cada trabalhador com roçada: roçadeira costal motorizada, pá, rastelo, vassourão, foice, alfanje e enxada.

São componentes mínimos do uniforme para cada trabalhador com roçadamotorizada costal: calçado antiderrapante, camisa, avental, calça de brim, boné, capa de chuva, óculos de segurança, protetor auricular e par de luvas de raspa.

São componentes mínimos do uniforme para o motorista do veículo: calçado com solado de borracha, blusa brim e calça comprida.

Se utilizado para transporte dos trabalhadores, o veículo deverá ser devidamente adaptado e adequado para a segurança dos transportados, na forma da legislação cabível, em especial com os equipamentos de proteção coletiva necessários.

Todos os componentes mínimos do uniforme para os trabalhadores com roçada motorizada costal deverão ser adequados para a sua proteção individual.

No que diz respeito à quantificação dos materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, fica a critério da contratada para dar qualidade e rapidez na execução dos serviços.

11. EQUIPE DE TRABALHO:

A CONTRATADA deverá admitir o pessoal necessário para contemplar a execução dos serviços para a totalidade da área e a periodicidade prevista neste Termo de Referência.

A Contratada deverá indicar funcionário responsável e de fácil localização e acionamento para supervisão e manutenção dos equipamentos e guarda do material necessário para perfeita execução dos serviços descritos, sendo este funcionário determinado como o encarregado.

Os empregados da CONTRATADA deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá fornecer toda a matéria prima, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução.

12. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS

Os gestores e fiscais técnicos/administrativos encontram-se dominados no Estudo técnico Preliminar, e são eles:

12.1

Gestor: Paulo Sergio de Oliveira - Secretário de Obras, Meio Ambiente e Agricultura.

12.2

Fiscal técnico/Administrativo: Silson de Andrade – Assessor do Meio Ambiente

14. OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS

Os fiscais técnicos/administrativos do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

O fiscal técnico/administrativo do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico/administrativo do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico/administrativo do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico/administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico/administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob a sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

O fiscal técnico/administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação técnicas da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico/administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15. OBRIGAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização só processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/administrativos e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O prazo de execução a contar de sua assinatura sendo executado somente uma vez, não podendo ser prorrogado.

As execuções dos serviços devem ocorrer de forma única, de acordo com a demanda da Unidade Requisitante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser feito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise previa à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

16. LIQUIDAÇÃO

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 11 do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) A data da emissão;
- 2) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3) O período respectivo de execução do contrato;
- 4) O valor a pagar, e havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigida ao edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bens como ocorrência impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência do contratado, bem como quando à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos serviços pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

18.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas todos os serviços por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Chavantes- SP.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos. Encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, onde consiste em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. Referente aos serviços efetuados pela contratada, protegendo a saúde e segurança dos trabalhadores e transeuntes.

A CONTRATADA fica responsável por quaisquer danos causados a terceiros, sendo de natureza física ou bens patrimoniais.

20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço.

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e maneira a fazer cumprir fielmente as prazos, condições e qualificações previstas neste Termo de Referência.

21 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, deverá providenciar seguinte documentação:

Regularidade Jurídica

21.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

21.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

21.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

21.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

21.2.2 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

legislação em vigor;

21.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

21.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;

21.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada ou órgão/entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por órgão/empresa que tenha a obrigatoriedade de licitar, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

21.3.2. Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

21.3.3 As provas de capacidade técnica (atestados) poderão ser sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

21.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

21.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

22 . FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução do serviço está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados, conforme LOA, para os exercícios de 2024, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão No Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
083	02.04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.452.0017.2.043	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Ref.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

PROPONENTE				
Razão Social/Nome:				
Logradouro:		Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		

Objeto: Realização de contratação direta, menor preço por item, ampla concorrência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina/roçada/corte de grama/retirada em vias públicas e logradouros, para atender as demandas do Município de Chavantes.

Item	Metragem total	Descrição do Produto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82.560 m²	Contratação de empresa especializada em serviços de capina/roçada/corte de grama em vias públicas e logradouros	R\$ 0,45 por m²	R\$ 37.152,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 37.152,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo

Local e Data, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III HABILITAÇÃO

* As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

Regularidade Jurídica

- 1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 2.2 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- 2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- 2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.8 Qualificação Técnica

- 2.8.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa privada ou órgão/entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por órgão/empresa que tenha a obrigatoriedade de licitar, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 2.8.2 Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
- 2.8.3 As provas de capacidade técnica (atestados) poderão ser sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇADA/CORTE DE GRAMA/RETIRADA EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE CHAVANTES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº. xx/2024

PROCESSO Nº. xx/2024

DISPENSA Nº 005/2024

O _____

, situado na _____, nº. _____, bairro, com CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo _____, o Senhor _____, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº _____ e CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de _____, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (a) _____, brasileiro (a), xxx, xxxx, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de São Paulo, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**. Tendo por justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fundamentando-se o procedimento de Dispensa de Licitação em Razão do Valor no artigo 75, inciso II do mesmo diploma legal, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Realização de contratação direta, menor preço por item, ampla concorrência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina/roçada/corte de grama/retirada em vias públicas e logradouros, para atender as demandas no Município de Chavantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO E À PROPOSTA

2.1 O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Ato de Autorização da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 005/2023 bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme as diretrizes elencadas no Termo de Referência e seu Anexo I, assim como deverão ser atendidas as orientações do Departamento de Engenharia, Obras e Saneamento, inclusive quanto aos locais indicados pela Administração CONTRATANTE. O início dos serviços dar-se-á a partir da expedição da (s) OIS, as quais serão expedidas com vistas ao atendimento das necessidades da Administração CONTRATANTE.

3.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAVIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O preço global do serviço descrito no objeto deste contrato é de R\$ 37.152,00 (trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais), a ser pago conforme as medições apresentadas, respeitado o valor unitário do m² de R\$ 0,45 (quarenta e dois centavos) e a quantidade de serviço realizada, devidamente apurada no respectivo Laudo de Medição que acompanhará cada Nota Fiscal entregue.

4.2. As medições e consequentemente os seus pagamentos serão realizados mensalmente obedecidas as considerações do item 4.1 deste contrato.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Orçamento e Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal apresentada, em até 30 (trinta) dias da liquidação da Nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses. O presente ajuste poderá ser prorrogado a critério da Autoridade competente da CONTRATANTE, conforme mandamento do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as disposições elencadas no artigo 106 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Não será aplicado índice de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO

6.1 A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e seguintes:

02.04.02 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

F.P 15.452.0017.2.043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E CONSERVAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA – 083

RECURSO – 01 - TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços, obedecendo às orientações da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e, permitindo o acompanhamento e fiscalização do mesmo, observando, ainda, o seguinte:

7.1.1. Assumir responsabilidade pelos acidentes de trabalho que por ventura venham ocorrer durante a execução dos serviços;

7.1.2. Adotar medidas preventivas para evitar acidentes, inclusive com sinalização dos locais, se for o caso, ficando responsável pelos que ocorrerem aos operários e a terceiros;

7.1.3. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros impericiais ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações ou determinações do Setor de Obras, Abastecimento e Meio Ambiente constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste contrato;

7.1.4. Obedecer às normas da ABNT, realizando os serviços com observância das técnicas de boa execução;

7.1.5. Assumir integral responsabilidade Técnica, Civil e Criminal pelos serviços executados;

7.1.6. A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, obrigando-se a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente, sem prejuízo do cumprimento das disposições elencadas no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I deste contrato;

7.1.7. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados responsabilizando-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros;

7.1.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais ou Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

7.1.10. O presente ajuste está vinculado ao termo de referência, bem como à proposta vencedora;

7.1.11. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.13. Para a execução da capina manual e roçagem mecanizada a CONTRATADA deverá disponibilizar e utilizar durante os trabalhos roçadeira costal, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices, carrinhos de mão, cones de sinalização e a mão de obra com os EPI's adequados e vistoriados pelo fiscal do contrato;

7.1.14. Para a execução da roçada utilizando a roçadeira costal a CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os trabalhadores o seguinte conjunto mínimo de EPI's: uniforme, boné com protetor de nuca e de testa, capa de chuva, luva de raspa, luva de vaqueta, protetor auricular, óculos protetores, protetor solar, perneira e botina, tudo conforme a NR que regulamenta este tipo de prestação de serviço;

7.1.15. A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do local da execução dos serviços todos os resíduos provenientes da capina manual e roçagem mecanizada assim como deverá providenciar o seu destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resíduo de material. Os resíduos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local ou queimados;

7.1.16. O prazo para recolhimento dos resíduos provenientes da capina manual e roçagem mecanizada será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da finalização do serviço, sendo possível a aplicação de multa em caso de descumprimento. Ao fazer o amontoamento e o acondicionamento dos resíduos, a CONTRATADA deverá evitar a obstrução de passeios, portas, tampas e tubulações presentes nos diversos locais;

7.1.17. A CONTRATADA deverá estar ciente de que a prestação dos serviços ora tratados inclui, além da limpeza local e destinação adequada dos resíduos, o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, EPI's e mão de obra para a execução devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;

7.1.18. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul;

7.1.19. Todo o treinamento necessário assim como obrigações trabalhistas (exames médicos admissionais e periódicos, por exemplo), orientações quanto ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato ensejará nas penalidades previstas no referido ajuste, sem prejuízo daquelas elencadas em legislação pertinente (Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil, etc) e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da contratada implicará à mesma as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

8.1.1. Caso a CONTRATADA infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo remanescente do contrato existente à época da infração, bem como às demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

8.2. Antes da aplicação das sanções de que trata o item anterior, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir/extinguir o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Chavantes - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

10.2 E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

CHAVANTES, aos xx de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES-SP

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins: - A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária n.º _____, Agência n.º _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Chavantes. - A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias. Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

